



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Acrescenta a alínea “z” ao inciso II do artigo 3º e um item à Tabela do Anexo I da Portaria TRT 18ª GP nº 421/2017, que regulamenta a utilização institucional de telefonia celular e internet móvel pelos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5181/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de uma linha de celular à Ouvidoria, para fins de utilização da ferramenta Whatsapp Web, de modo a oferecer um eficiente e econômico canal de comunicação ao público externo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a inclusão do Secretário da Ouvidoria na relação de usuários dos serviços de comunicação do Tribunal, contida no Capítulo II, Seção I, da Portaria TRT 18ª GP nº 421/2017, acrescentando-lhe a alínea “z” ao inciso II do artigo 3º, bem como um item na Tabela “Valor Máximo da Indenização” do Anexo I, na forma a seguir:

Art. 3º (...)

(...)

II - (...)

z) Secretário da Ouvidoria.

ANEXO I
PORTARIA TRT 18ª GP Nº 421/2017
VALOR MÁXIMO DA INDENIZAÇÃO

USUÁRIO	COTA MENSAL (R\$)
(...)	
Secretário da Ouvidoria	50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador Presidente em exercício

Goiânia, 6 de abril de 2017.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL